



PROJETO DE LEI N° 309/2013

Institui a Semana Municipal da Família no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Família, no âmbito do Município de Manaus, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal da Família:

- I- Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à família;
- II- Apoiar e conscientizar os municípios sobre a importância da família, para que exerçam devidamente o seu papel na sociedade;
- III- Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam a importância da família como sendo a base e célula mater da sociedade.

Art. 3º - Durante a semana de comemoração de que trata o artigo 1, o Poder Público deverá promover e estimular campanhas, palestras, seminários, fóruns e demais eventos alusivos ao tema de que trata esta Lei, nas escolas, associações de pais e mestres, fundações e demais entidades correlatas, para que também promovam e realizem atividades desse gênero.

Art. 4º - As Secretarias Municipais da Cultura, Juventude, Educação, Cidadania, Esporte e Lazer deverão participar das atividades de apoio à Semana da Família.

Art. 5º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Na observância da presente propositura por ora apresentada, busca-se na realidade resgatar os reais e necessários valores da vida, amenizando o efeito devastador que a sociedade atual traz.

Estamos vivendo em uma época onde os valores estão mudando, ou seja, os conceitos já existentes estão sendo questionados e transformados. Desta forma, apesar de tantas mudanças devemos sempre preservar o amor, a solidariedade, o respeito, amizade, compaixão, e principalmente a família.

Considerando todas as explicações apresentadas, por ora proferida nesta propositura, pedimos o apoio incondicional dos nobres Pares para a sua aprovação.

**Felipe Souza
Vereador - PTN**